

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 5.512, DE 2001

Estabelece a criação de cooperativas de empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Autor: Deputado José Carlos Coutinho

Relator: Deputado Marcos Cintra

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado José Carlos Coutinho, tem por objetivo permitir que as microempresas e as empresas de pequeno porte organizem sociedades cooperativas, inclusive de crédito, desde que observem, no que couber, o disposto na lei bancária.

Esgotado o prazo regimental próprio não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os comprovados benefícios das microempresas e das empresas de pequeno porte para a economia nacional, especialmente no que se refere à criação de postos de trabalho e à melhora da distribuição de renda, indicam que qualquer medida para beneficiar esses segmentos deve, no mínimo, ser analisada com cuidado e, no mais das vezes, merece acolhida por esta Casa.

A presente proposição, permitindo às microempresas e às empresas de pequeno porte constituírem sociedades cooperativas, independentemente de seu setor de atividade, certamente poderia trazer contribuição importante para sua operação, reduzindo custos e criando condições para uma atuação mais coordenada junto a fornecedores e a mercados finais.

Entretanto, essa alteração deveria ser introduzida na Lei n.º 5.764, de 1971, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas, e não na forma como foi apresentada no projeto sob análise.

De fato, aquela Lei contém uma série de dispositivos que são adequados à forma admitida de constituição de cooperativas, qual seja, com a participação apenas de cooperados pessoas físicas e, por isso, na hipótese de criação de cooperativas de empresas, deveria ser readequada para esse novo quadro.

Ante o exposto, a despeito das boas intenções do ilustre autor, **nosso voto é pela rejeição** do Projeto de Lei n.º 5.512, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Marcos Cintra
Relator